

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3855/90  
de 04 de setembro de 1990

N.º 752 de 12/09/1990

Cria a Semana da Conserva  
ção do Solo.

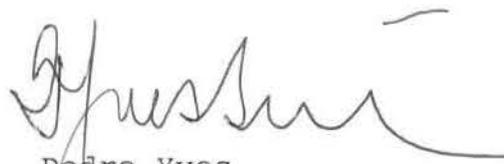
O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - É criada a Semana da Conservação do Solo, a ser realizada, anualmente, na terceira semana de abril.

Parágrafo Único - O Poder Público promoverá, junto às escolas municipais, encontros, palestras e outras atividades que julgar convenientes, a fim de incentivar a conservação do solo.

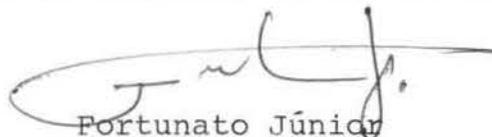
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
04 de setembro de 1990.



Pedro Yves  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Formalização de Atos, aos quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa.



Fortunato Júnior

Divisão de Formalização de Atos

(Projeto de Lei de autoria do vereador Fernando Delgado)